



Cidade de avanços.

A SUA SENHORIA, O SENHOR MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE

PROJETO DE LEI Nº 015/2025

MENSAGEM Nº 015/2025

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei Municipal nº 453, de 17 de junho de 2015.

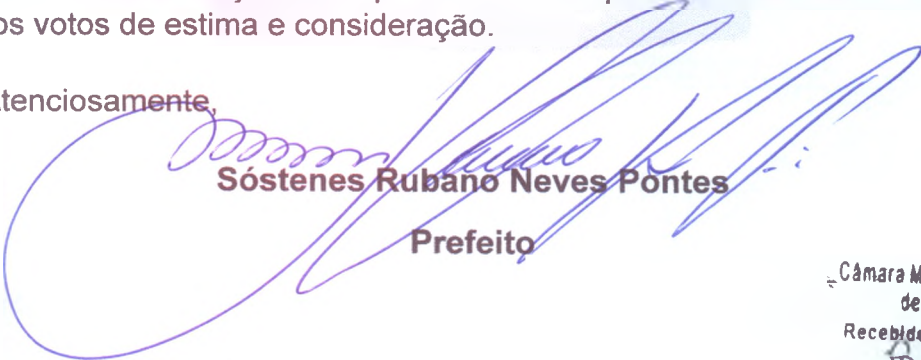
A proposta tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do PME até 31 de dezembro de 2026, em consonância com a Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que estabeleceu a prorrogação do Plano Nacional de Educação (PNE), previsto na Lei nº 13.005/2014.

A presente medida visa assegurar a continuidade das metas e estratégias em andamento no município, permitindo a devida atualização do plano local, alinhado às diretrizes nacionais.

Anexamos o respectivo projeto de lei para apreciação de Vossa Excelência e posterior encaminhamento à Câmara Municipal.

Certo de sua atenção e compromisso com a política educacional do município, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Sóstenes Rubano Neves Pontes

Prefeito

Câmara Municipal de Camocim
de São Félix-PE

Recebido em 15/08/25
Paula Silva

Projeto de Lei nº 015, de 08 de agosto de 2025.

EMENTA: Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 453, de 17 de junho de 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o referido Projeto de Lei nos seguintes termos:

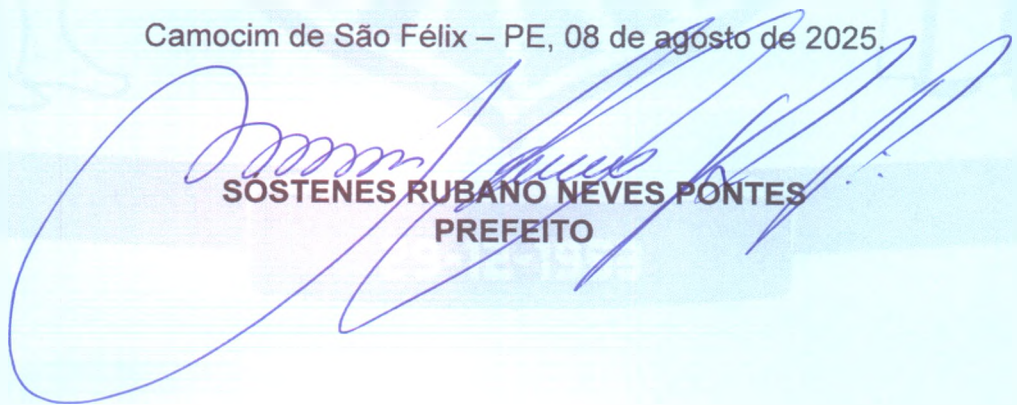
Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 453, de 17 de junho de 2015, tendo o prazo previsto no artigo 1º.

Parágrafo Único: A prorrogação se fundamenta na Lei Federal Nº 14.934, de 25 de julho de 2024 que prorroga o Plano Nacional de Educação estabelecido pela Lei Federal nº 13.005/2014.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Camocim de São Félix – PE, 08 de agosto de 2025.



SOSTENES RUBANO NEVES PONTES
PREFEITO



Resultado da votação

1ª Votação do Projeto de Lei de nº 015/2025 de autoria do Poder Executivo

que dispõe sobre ☒ Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 453, de 17 de junho de 2015 ☒

Tipo: **Maioria simples**

Resultado: **Aprovado**

Data da votação: **06/10/2025 20:40**

Nome	Voto
André Ricardo Bezerra da Silva	A favor
César Augusto da Silva Lucena	Contra
Edimilson Gomes de Souza	A favor
Gilmar Moura da Silva	A favor
José João de Moraes	A favor
Luciano José da Silva Assis	A favor
Manoel Fernandito do Nascimento	Não votou
Rita Heronita dos Santos	A favor
Sivaldo João Silva	Não votou
Uilson de Moura França	Contra
Vandellson Manoel dos Santos	A favor

Resumo da votação

Votos favoráveis:	7
Votos contrários:	2
Abstenções:	0
Total:	9



Resultado da votação

2ª Votação do Projeto de Lei de nº 015/2025 de autoria do Poder Executivo,

que dispõe sobre ☒ Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 453, de 17 de junho de 2015 ☒

Tipo: **Maioria simples**

Resultado: **Aprovado**

Data da votação: **13/10/2025 20:15**

Nome	Voto
André Ricardo Bezerra da Silva	A favor
César Augusto da Silva Lucena	Contra
Edimilson Gomes de Souza	A favor
Gilmar Moura da Silva	A favor
José João de Moraes	A favor
Luciano José da Silva Assis	A favor
Manoel Fernandito do Nascimento	Não votou
Rita Heronita dos Santos	A favor
Sivaldo João Silva	A favor
Uilson de Moura França	Contra
Vandeilson Manoel dos Santos	A favor

Resumo da votação

Votos favoráveis:	8
Votos contrários:	2
Abstenções:	0
Total:	10